



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.786, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**Altera a redação do Decreto nº 3.745, de 2019, que regulamenta o lançamento a que se refere o art. 66, inciso I, e das taxas TFF, TLOS, TLAE e TLLF constantes da Lei nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso I, e no art. 118, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O imposto deverá ser pago através de guia unificada com vencimento no dia 30 de abril de cada ano, ressalvada a opção prevista no art. 6º, deste Decreto.*

*Art. 6º O imposto poderá ser pago parceladamente, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas não inferiores ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, com a primeira parcela vencendo em 30 de abril e as demais no dia 30 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 30 do respectivo mês, não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.*

*Art. 7º (...).*

*(...);*

*IV - Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP - para letreiros identificadores do estabelecimento.*

*(...).*

*Art. 8º A base de cálculo para lançamento das taxas consta do Título IV, e anexos VI, VIII, X e XIV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa.*

*(...).*

*Art. 17. (...).*

*(...);*



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*V - Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP - para letreiros identificadores do estabelecimento.*

*(...).*

*§ 2º O lançamento dos tributos referidos nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo será notificado por edital a ser divulgado na imprensa oficial e no site oficial do Município de Lagoa Santa.*

*(...).*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de janeiro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.